



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 22/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado Gerenciador, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980- SSP-CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, referente ao PROAD nº 2173/2018,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para o LOTE do certame licitatório em referência:

Fornecedor	CCK COMERCIAL EIRELI	
CNPJ	22.065.938/0001-22	
Representante legal/Identificação	Emerson Luis Koch CPF: 932.595.229-72 RG: 2.210.119-5 SSP/SC	Cargo: Gerente
Endereço	Rua Bahia, 1.447 – Sala 01 – Blumenau – SC	
CEP	89031 – 001	
Telefone	(47) 3057-3918	
Email	propostas@portaldasatas.com.br	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

a) Sistema de Registro de Preços – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.

b) Ata de Registro de Preços (ARP) -- Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.

A

15/1

- c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).
- d) **Órgão Gerenciador** - Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.
- e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.
- f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.
- g) **Cadastro de Reserva** - Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores propostos pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant. Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário
1	Chaleira elétrica, com jarra sem fio e tampa com trava de segurança, capacidade mínima de 1,5l, desligamento automático, com indicador de nível de água, 220V ou bivolt. Garantia do fornecedor mínima de 1 ano. Assistência técnica conforme disposto no item 16 do termo de referência.	un	100	10	R\$ 81,00

TOTAL DO LOTE 01: 8.100,00 (oito mil e cem reais)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a **ARP**;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1. Não será admitida a utilização desta **ARP** por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

7.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

8. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

8.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

8.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

10.1. As contratações decorrentes desta **ARP** serão formalizadas através da **NOTA DE EMPENHO** emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

10.2. A prioridade na contratação será do fornecedor mais bem classificado para o lote referente à cota reservada.

10.3. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

10.4. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

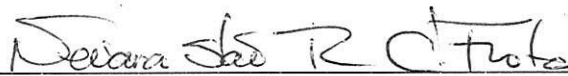
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 12 de julho de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



Neira São Thiago Cysne Frota
Diretora Geral

CCK COMERCIAL EIRELI



Emerson Luis Koch
Representante da empresa



Mattos, pelo TRT4, e Sr. Cezar Augusto Schirmer, pela Secretaria da Segurança Pública, e Sr. Emerson Wendt, pela Polícia Civil.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0004869-43.2018.5.04.0000. CD nº 0356/18-4. RESUMO DO OBJETO: contratação do curso SS3004 Fundamentos, Planejamento e Execução de Teste de Software, para dois servidores. VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00. FAVORECIDO: Sistema Informática Eireli. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 085082. Classificação: 33904020. RATIFICAÇÃO: por Vania Cunha Mattos, Presidente, em 27/07/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/18

PROCESSO: 6215/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma do sistema de combate a incêndio dos edifícios Presidente Médici e Ministro Coqueijo Costa, onde funciona o TRT da 5ª Região, localizadas em Salvador e região metropolitana (Camaçari, Simões Filho e Candeias). ABERTURA: 13 de agosto de 2018, às 13 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador, 30 de julho de 2018.

RICARDO ALMEIDA DE BARROS
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: TRT da 6ª REGIÃO. CONTRATADA: LTR EDITORA LTDA: Assinatura da LTR Digital para magistrados e servidores deste Tribunal com 50 (cinquenta) acessos simultâneos. PROAD: 15.297/18. MODALIDADE: Inexigível. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.01, Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - For. Aperf. Magist. - Plano Orçamentário 0005. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inc. I da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 24.300,00. DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/07/2018. AUTORIDADE RATIFICADORA: Desembargadora Diretora da Escola Judicial do TRT da 6ª Região, Nise Pedrosa Lins de Sousa.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Originário PROAD nº 4.570/2018

O TRT - 6ª Região torna público os Registros de Preços, referentes às Atas de Registro de Preços Pr-e nº 010/18-01 - PROAD: 16.529/2018; Pr-e nº 010/18-03 - PROAD: 16.530/2018 (Aquisição de papel A4 branco e papel A4 reciclado), conforme especificações, quantitativos e preços constantes no endereço eletrônico do TRT 6ª Região <<http://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>>.

Empresas vencedoras: ARP Pr-e Nº 010/18-01: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 04.196.935/0008-12) vigência: 30/07/2018 a 29/07/2019; ARP Pr-e Nº 010/18-03: BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS (CNPJ: 61.192.522/0005-50) vigência: 30/07/2018 a 29/07/2019. Representante legal do TRT6: VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO - Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 6ª Região.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018073100145

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

EDITAL Nº 16, DE 27 DE JULHO DE 2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (TRT 7ª REGIÃO), em atenção às decisões judiciais, torna pública a inclusão do candidato sub júdice Francisco Edson Terto Costa, inscrição nº 10012266, no resultado final no concurso público, mediante a inclusão do subitem 3.1.8.3 no Edital nº 9 - TRT 7ª, de 13 de dezembro de 2017, e alterações.

Torna pública, ainda, a inclusão dos candidatos sub júdice Karla Andressa Assis da Costa, inscrição nº 10040425, e Victor Hugo Silva de Souza, inscrição nº 10026425, no resultado final na pericia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e no resultado final no concurso público, mediante a inclusão dos subitens 1.1.6.1, 1.1.8.1, 3.1.7.4 e 3.1.9.4 no Edital nº 9 - TRT 7ª, de 13 de dezembro de 2017, e alterações.

1.1.6 CARGO 7: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

1.1.6.1 Relação final dos candidatos sub júdice considerados pessoas com deficiência na pericia médica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética. 10026425, Victor Hugo Silva de Souza.

1.1.8 CARGO 9: TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

1.1.8.1 Relação final dos candidatos sub júdice considerados pessoas com deficiência na pericia médica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética. 10040425, Karla Andressa Assis da Costa.

3.1.7 CARGO 7: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

3.1.7.4 Resultado final no concurso público dos candidatos sub júdice considerados na pericia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no concurso espelhada. 10026425, Victor Hugo Silva de Souza, 47,75, 9.

3.1.8 CARGO 8: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

3.1.8.3 Resultado final no concurso público dos candidatos sub júdice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no concurso espelhada. 10012266, Francisco Edson Terto Costa, 62,00, 69.

3.1.9 CARGO 9: TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

3.1.9.4 Resultado final no concurso público dos candidatos sub júdice considerados na pericia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no concurso espelhada. 10040425, Karla Andressa Assis da Costa, 51,25, 36.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: EPISTHEME-Pesquisa e Planejamento em Educação. (CNPJ 08.259.573/0001-46). Proad 4.061/18. Objeto: Realização de oficinas e ações de capacitação. (Termo de Inexigibilidade 06/18). Valor: R\$10.600,00. Fund. Legal: Decisão TCU 654/04-2ª Câmara, bem como art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93. Autor: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7ª, em 26/07/18.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do convênio de consignação em folha de pagamento. Consignatária: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A, CNPJ nº 33.608.308/0001-73. Processo nº 422/2017. Objeto: Rescisão do convênio a partir de 30/06/2018, restando vigente até 29/06/2018. Fundamento Legal: Artigo 30 do Ato da Presidência do TRT 7ª nº 23/2018. Signatária: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral do TRT 7ª Região, em 30/06/18.

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio. Processo nº 3005/2018. Consignatária: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A, CNPJ nº 33.608.308/0001-73. Objeto: Operacionalização da consignação facultativa em folha de pagamento dos consignados. Vigência: 60 meses a partir assinatura. Fundamento Legal: Art. 45, § único, da Lei 8.112/90 e Art. 116 da Lei 8.666/93, Ato da Presidência do TRT nº 23/2018 e Portaria TRT7. DG nº 278/2018. Signatários: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral do TRT 7ª Região, José Carlos Gomes Mota e Luiz Claudio do Amaral Friedheim, Diretores da Consignatária, em 30/06/18.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 22/18, PE 23/18. Proad.2173/2018. Fornecedor: CCK Comercial Eireli. CNPJ: 22.065.938/0001-22. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras dos produtos desta ATA. Lote 1. Valor Total da Ata: R\$ 8.100,00. Vigência: 12 meses. Fund. legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e Decreto nº 5.450/05. Signatários: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Emerson Luis Koch, pela fornecedora, em 12/07/18. A integral da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato 23/2014. Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDTGT S/A. CNPJ: 03.506.307/0001-57. Proc. 8214/2013. Objeto: Inclusão do item 3.5 da Cláusula Terceira do Contrato. Prorrogação da vigência até 16/07/2019. Signatários: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral do TRT 7ª Região, Diego da Silva Gonçalves e Luciano Rodrigo Weiland, pela contratada, em 10/07/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Nunes Saraiva Construções Eireli - EPP. CNPJ:27.067.929/0001-94; OBJETO: Serviços de reforma na Vara do Trabalho de Paragominas; PROCESSO TRT8 nº:1696/2018; VALOR TOTAL: R\$196.695,54 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 04/2018; DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2018; pelo Tribunal, a Exma. Sra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente e, a Sra. Elaine Maria Santos Nunes, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 62/2018

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2015; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará PRODEPA; Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 6 (seis) meses até 11/01/2019; Processo TRT8 nº 1270/2017; Assinatura: 9 de julho de 2018; pelo Tribunal: o Sr. George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral e, o Sr. Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires, pela contratada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 8/2018: Empresa vencedora PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA - CNPJ 02.176.635/0001-70: ITEM 1- preço total: R\$ 1.851,41; ITEM 3 - preço total R\$ 3.169,99; ITEM 4 - preço total R\$ 599,89; ITEM 6 - preço total R\$ 1.397,99; ITEM 7 - preço total R\$ 649,99; ITEM 8 - preço total R\$ 3.088,87.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 36/2018 - UASG 080016

Nº Processo: 18.0.000003127-1. Objeto: Pregão Eletrônico - Materiais para manutenção de equipamentos de ar condicionado tipo "split". Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 31/07/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080016-05-36-2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.